

# **A INSERÇÃO DA LINGUAGEM SIMPLES NO PODER JUDICIÁRIO ENQUANTO MECANISMO DE ACESSO À JUSTIÇA**

Gustavo Aguiar e Silva<sup>1</sup>  
Pedro Augusto Aguiar e Silva<sup>2</sup>  
Rodrigo Leal Teixeira<sup>3</sup>  
Cynara Silde Mesquita Veloso<sup>4</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo analisa a inserção da linguagem simples no Poder Judiciário, destacando a complexidade da linguagem jurídica como uma barreira significativa ao acesso à justiça. Em resposta a essa problemática, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), buscou simplificar a comunicação no sistema judiciário, promovendo compreensão e transparência. O estudo teve como objetivo analisar o fenômeno da linguagem simples e sua adoção pelos Tribunais brasileiros, por meio de exemplos práticos, enquanto mecanismo de acesso à justiça, especialmente a partir do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. Tratou-se de uma pesquisa bibliográfica, embasada em artigos científicos, monografias, textos jornalísticos e dados estatísticos que serviram de referência para estudos sobre a inserção da linguagem simples no Poder Judiciário brasileiro. Utilizou-se o método dedutivo, permitindo uma análise da situação e do contexto da linguagem jurídica, linguagem

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-9961-7524>. E-mail: [gustavoaguiaresilva@gmail.com](mailto:gustavoaguiaresilva@gmail.com).

<sup>2</sup> Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-1002-6447>. E-mail: [pedroaugustoas13@gmail.com](mailto:pedroaugustoas13@gmail.com).

<sup>3</sup> Mestre em Direito pela Universidade FUMEC. Professor do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) Professor do Curso de Direito da UNIFIPMoc Afya. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8719-1177>. E-mail: [rodrigolealteixeira@gmail.com](mailto:rodrigolealteixeira@gmail.com).

<sup>4</sup> Doutora em Direito pela Pontifícia Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Professora do Curso de Direito da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) Professora e Coordenadora do Curso de Direito da UNIFIPMoc Afya. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9816-9063> . Email: [cynarasilde@yahoo.com.br](mailto:cynarasilde@yahoo.com.br).

simples e acesso à justiça, a fim de se alcançar uma conclusão lógica. Os resultados indicaram que o uso adequado e inteligente da linguagem simples contribuiu para a concretização do acesso à justiça, princípio do Estado Democrático de Direito, ao trazer valor e compreensão das informações jurídicas ao usuário, permitindo que ele fosse ouvido. Assim, o ato processual foi ressignificado, aproximando a Justiça do cidadão e assegurando o princípio constitucional do acesso à justiça.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça. Linguagem Simples. Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. Poder Judiciário.

*THE INSERTION OF PLAIN LANGUAGE IN THE JUDICIARY AS A MECHANISM  
FOR ACCESS TO JUSTICE*

**ABSTRACT**

This article analyzes the introduction of plain language in the judiciary, highlighting the complexity of legal language as a significant barrier to access to justice. In response to this problem, the National Pact of the Judiciary for Plain Language, launched by the National Council of Justice (CNJ), sought to simplify communication in the judicial system, promoting understanding and transparency. The aim of the study was to analyze the phenomenon of plain language and its adoption by the Brazilian courts, through practical examples, as a mechanism for access to justice, especially based on the National Pact of the Judiciary for Plain Language. This was a bibliographical study, based on scientific articles, monographs, journalistic texts and statistical data that served as a reference for studies on the inclusion of plain language in the Brazilian Judiciary. The deductive method was used, allowing an analysis of the situation and context of legal language, plain language and access to justice, in order to reach a logical conclusion. The results indicated that the appropriate and intelligent use of plain language contributed to the realization of access to justice, a principle of the Democratic Rule of Law, by bringing value and understanding of legal information to the user, allowing them to be heard. Thus, the procedural act was given new meaning, bringing justice closer to the citizen and ensuring the constitutional principle of access to justice.

**Keywords:** Access to Justice. Plain Language. National Pact of the Judiciary for Plain Language. Judiciary.

*LA INCLUSIÓN DEL LENGUAJE CLARO EN EL SISTEMA JUDICIAL COMO  
MECANISMO DE ACCESO A LA JUSTICIA*

**RESUMEN**

Este artículo analiza la introducción del lenguaje sencillo en el sistema judicial, destacando la complejidad del lenguaje jurídico como una importante barrera para el



acceso a la justicia. En respuesta a este problema, el Pacto Nacional Judicial por el Lenguaje Claro, lanzado por el Consejo Nacional de Justicia (CNJ), buscó simplificar la comunicación en el sistema judicial, promoviendo comprensión y transparencia. El objetivo del estudio fue analizar el fenómeno del lenguaje claro y su adopción por los tribunales brasileños, a través de ejemplos prácticos, como mecanismo de acceso a la justicia, especialmente a partir del Pacto Nacional del Poder Judicial por el Lenguaje Claro. Se trató de un estudio bibliográfico, basado en artículos científicos, monografías, textos periodísticos y datos estadísticos que sirvieron de referencia para estudios sobre la inserción del lenguaje claro en el Poder Judicial brasileño. Se utilizó el método deductivo, que permitió analizar la situación y el contexto del lenguaje jurídico, el lenguaje claro y el acceso a la justicia, para llegar a una conclusión lógica. Los resultados indicaron que el uso adecuado e inteligente del lenguaje claro contribuyó a la realización del acceso a la justicia, principio del Estado Democrático de Derecho, al aportar valor y comprensión de la información jurídica al usuario, permitiéndole ser escuchado. De este modo, se resignificó el acto procesal, acercando la justicia al ciudadano y garantizando el principio constitucional de acceso a la justicia.

**Palabras clave:** Acceso a la justicia. Lenguaje Sencillo. Pacto Nacional del Poder Judicial por el Lenguaje Sencillo. Poder Judicial.

## INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é a inserção da linguagem simples no Poder Judiciário como elemento central para o efetivo acesso à justiça. Sob essa perspectiva, a complexidade da linguagem jurídica, caracterizada pelo uso excessivo de jargões, termos técnicos e estruturas formais — o chamado “juridiquês” —, representa um obstáculo significativo para o acesso à justiça no Brasil, impactando especialmente as pessoas que não possuem formação em Direito.

Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, um movimento inovador que visa simplificar a linguagem jurídica em documentos e comunicações judiciais. Além disso, busca oferecer maior acessibilidade e transparência ao cidadão comum, promovendo uma aproximação mais efetiva entre o Judiciário e a população.

Sob essa ótica, este estudo justifica-se pela relevância da linguagem simples como um elemento essencial para o efetivo acesso à justiça. O direito ao acesso à justiça é um princípio constitucional, e o uso de uma linguagem clara e compreensível é crucial para garantir que todos os indivíduos possam entender e exercer plenamente seus direitos. A linguagem simples, ao reduzir a complexidade da comunicação jurídica, contribui para uma maior clareza no sistema judiciário, facilitando a participação ativa dos indivíduos nos processos legais que os envolvem. Dessa forma, esta pesquisa propõe-se a investigar como a adoção dessa prática no Poder Judiciário brasileiro pode promover uma comunicação mais acessível e democrática.

Isto posto, a questão central deste trabalho é: a inserção da linguagem simples no Poder Judiciário brasileiro é um mecanismo de acesso à justiça? A partir dessa indagação, busca-se explorar a efetividade do uso de uma linguagem acessível no contexto judiciário, especificamente sob a perspectiva de garantir direitos e aproximar a Justiça do cidadão.

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, instituído pelo CNJ, é um marco no esforço para tornar o sistema judicial mais acessível. O pacto demonstra o compromisso em simplificar a linguagem jurídica, promovendo a participação efetiva dos cidadãos no processo judicial. Por meio de iniciativas que implementam a linguagem simples, os tribunais facilitam o entendimento das decisões judiciais, fortalecendo os princípios democráticos e o Estado de Direito.

Desse modo, com a intenção de atingir o objetivo desta pesquisa, o estudo utiliza o método bibliográfico, por meio da análise de artigos científicos, monografias, textos jornalísticos e dados estatísticos que abordam a temática da linguagem simples no contexto do Poder Judiciário brasileiro. Ademais, emprega-se o método dedutivo, que permite uma análise crítica da situação e do contexto da linguagem jurídica, da linguagem simples e do acesso à justiça, com o intuito de chegar a uma conclusão lógica e fundamentada.

Em suma, o objetivo deste trabalho é analisar o fenômeno da linguagem simples e sua adoção pelos tribunais brasileiros, com base em exemplos práticos, como mecanismo de ampliação do acesso à justiça. A pesquisa dará destaque

especial ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, buscando compreender como essa iniciativa vem sendo implementada e quais impactos práticos já são observados nos tribunais brasileiros.

## INFORMAÇÃO JURÍDICA E LINGUAGEM SIMPLES NO BRASIL

A presente seção irá analisar a complexidade da linguagem jurídica tradicional e apresentará a necessidade de simplificação do conteúdo jurídico.

Há anos, a linguagem utilizada em ambientes de interação e trabalho jurídico, como tribunais e cortes de justiça, repartições públicas e no dia a dia de advogados, exige conhecimento técnico pouco acessível, sendo considerada truncada e sofisticada. Essa linguagem é conhecida por “juridiquês” no português, equivalente ao termo “*legalese*” no inglês e “*abogadesco*” no espanhol. O “juridiquês” é caracterizado por prolixidade, uso de expressões em latim, verbos na voz passiva e frases extensas, sendo um termo informal para uma linguagem especializada de operadores do Direito e documentos jurídicos, que se sustenta em vocábulos restritos que podem não ser inteligíveis para indivíduos sem formação ou experiência jurídica especializada (Nordquist, 2020).

Percebe-se um dissenso entre a linguagem utilizada pelos profissionais do Direito no Brasil e o nível de compreensão da informação pela sociedade, de forma que a dinâmica da comunicação processual se baseia em uma linguagem jurídica que permanece inacessível para a maioria da população. Somado a isso, o caráter excessivamente formal do vocabulário jurídico entra em conflito com o próprio ideal de acesso à justiça, posto que a linguagem é o meio pelo qual se realiza a interação com o mundo (Wittgenstein, 1999, *apud* Arrabal; Schulz, 2023).

Neste cenário, surge destaque para o movimento da linguagem simples, do inglês “*plain language*”, um conceito amplo que se refere a diferentes abordagens e iniciativas que objetivam simplificar a linguagem escrita e oral, tornando-a mais acessível e compreensível para um público extenso. São iniciativas que visam reduzir o uso de expressões e jargões e de complexidade lexical, facilitando a

comunicação e garantindo que a informação seja acessível a todos (Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023).

O termo “*plain language*” ganhou força na década de 1970 nos Estados Unidos, Inglaterra, Suécia e Canadá. Em busca de tornar a comunicação mais clara e acessível, independente de seu nível de conhecimento jurídico, esses países padronizaram um método de comunicação para transmitir informações de forma objetiva, simples e inclusiva. Atualmente, mais de 10 (dez) países possuem iniciativas de Linguagem Simples no setor público, inclusive o Brasil (Nunes, 2021).

Exemplos em âmbito internacional de organizações que promovem esse tipo de abordagem incluem a *Plain Language Association International* (PLAIN, 2024), uma organização canadense sem fins lucrativos que reúne defensores da linguagem simples em todo o mundo, e a *Clarity International* (2024), que busca tornar o discurso jurídico mais acessível, atuando em cerca de 30 (trinta) países.

Além disso, a *Center for Plain Language* (2024), com sede nos Estados Unidos, ajuda agências governamentais e empresas a comunicarem suas informações de maneira clara e direta, de modo que a mensagem seja compreendida de imediato. Essas iniciativas têm o papel crucial de fortalecer a participação cívica e garantir que o público tenha acesso pleno à informação e ao sistema de justiça.

No Brasil, o movimento da linguagem simples é mais recente e começou a ganhar visibilidade em 2019, com a criação do Programa Municipal de Linguagem Simples da Prefeitura de São Paulo, a partir do Decreto n. 59.067 de 2019, para “simplificar a linguagem que a Prefeitura de São Paulo usa na comunicação com a população” e da Lei n. 17.316 de 2020, que buscou “facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população”. Os dispositivos foram impulsionados por diversas iniciativas de órgãos governamentais que detectaram a necessidade de tornar as informações públicas mais claras e acessíveis para todos os cidadãos (São Paulo, 2020).

Ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 5º, inciso XXXV, garanta que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, a linguagem jurídica excessivamente formal,

somada às complexidades processuais, cria obstáculos reais para o pleno exercício desse direito. A dificuldade em entender as decisões judiciais e os procedimentos legais afasta o cidadão comum do acesso à justiça, tornando a participação no sistema judicial desigual e elitizada.

Nesse cenário, a adoção de uma linguagem mais simples e acessível no Judiciário brasileiro se torna imperativa para democratizar o acesso à justiça. O ideal de justiça, conforme defendido por Tomás de Aquino, implica na constante e perpétua vontade de dar a cada um o que lhe é devido. Essa virtude moral deve ser refletida no sistema jurídico, o que passa também pela comunicação clara e compreensível com todos os cidadãos (CNJ, 2022).

Na esfera jurídica, este panorama não poderia ser diferente, vez que cidadãos leigos se deparam com operadores do Direito que dialogam entre si, trabalham e produzem documentos de notória complexidade técnica. A linguagem simples permite transmitir as informações de uma maneira que o leitor compreenda facilmente, e o seu uso não interfere no que se convencionou ser um texto jurídico, mas pode contribuir para a compreensão do documento por cidadãos e servidores. O recurso é adotado cada vez mais pelos tribunais, com vistas a aproximar o julgador do jurisdicionado, desempenhar importante papel com a transparência dos serviços ofertados e contribuir para o acesso à justiça.

Diante disso, percebe-se que a complexidade da linguagem jurídica constitui uma barreira ao pleno direito de acesso à justiça, gerando um distanciamento entre o Judiciário e a sociedade. O Judiciário tem desenvolvido iniciativas para resolver esse problema, como o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, conforme será discutido na próxima seção.

## **O PAPEL DA LINGUAGEM SIMPLES NA TRANSFORMAÇÃO DA INFORMAÇÃO JURÍDICA**

### **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**

Para melhor esclarecimento do tema em estudo, faz-se necessário analisar o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, tema da presente subseção. O uso excessivo de linguagem técnica e de jargões jurídicos não deve se perpetuar como obstáculo à compreensão das decisões jurídicas pela sociedade. O desafio de combinar técnica adequada, clareza e brevidade na comunicação precisa ser assumido como um compromisso do Poder Judiciário brasileiro, reconhecendo que essas são condições indispensáveis para garantir o acesso à justiça (CNJ, 2023).

Nesse sentido, o CNJ lançou, em novembro de 2023, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, que implementa ações, iniciativas e projetos a serem desenvolvidos em todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, “com o objetivo de adotar a linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade” (CNJ, 2024), como a eliminação de termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido.

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples busca implementar a linguagem simples nos tribunais por meio de cinco ações: simplificação da linguagem dos documentos; brevidade nas comunicações; educação, conscientização e capacitação; utilização de tecnologia da informação; e articulação interinstitucional e social (CNJ, 2024).

Essas ações visam fomentar o uso de uma linguagem simples e direta nos textos jurídicos, através da eliminação de termos excessivamente formais e desnecessários à compreensão do conteúdo, além de explicar, sempre que possível, o impacto das decisões na vida das pessoas e na sociedade brasileira. Assim, essas cinco ações buscam criar uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara.

Em âmbito nacional, algumas legislações, quando combinadas ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, podem trazer benefícios ainda maiores em prol do acesso à justiça. Entre elas, destaca-se a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que, em seu Art. 5º, inciso XIV, estabelece a “utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos” (Brasil, 2017).

Outrossim, a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011) reforça a ideia de que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Brasil, 2011). De maneira complementar, a Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão (Brasil, 2021).

No âmbito do Poder Judiciário, diversas normas foram instituídas pelo CNJ para promover o uso de linguagem simples e inclusiva. A Portaria n. 351, de 4 de dezembro de 2023, por exemplo, institui o selo "Linguagem Simples" no CNJ. Ademais, a Recomendação n. 144, de 25 de agosto de 2023, recomenda que os tribunais adotem a linguagem simples em suas comunicações e atos normativos (CNJ, 2023).

Ainda, a Resolução n. 376, de 2 de março de 2021, dispõe sobre o uso obrigatório da flexão de gênero nas designações de profissões e demais comunicações institucionais do Judiciário, reforçando o compromisso com uma linguagem que seja inclusiva e compreensível a todos (CNJ, 2021).

Em suma, o uso da linguagem simples é uma ferramenta essencial para garantir o acesso igualitário à justiça e para a promoção de direitos fundamentais previstos tanto em legislações internacionais quanto em normativos nacionais. Nesse sentido, é válido tratar de forma mais detalhada as iniciativas de linguagem simples no Poder Judiciário brasileiro.

## **Iniciativas de Linguagem Simples no Poder Judiciário Brasileiro**

A presente subseção apresentará algumas das iniciativas de linguagem simples no Judiciário brasileiro, como "Consulta Cidadão", "*SimplestOC*" e "Explica Aí, Tchê", e explorará sua conexão com o combate ao juridiquês.

Nos últimos anos, a implementação de iniciativas voltadas para a simplificação da linguagem jurídica tem ganhado relevância não apenas no âmbito internacional, mas também no nacional. No Brasil, o movimento da linguagem

simples já foi adotado por diversos tribunais, e a utilização de programas e ferramentas que promovem essa abordagem surge como uma solução para tornar o conteúdo jurídico mais acessível.

A página do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples traz o percentual de tribunais que o adotaram até abril de 2024, sendo 62% dos Tribunais da Justiça Estadual, 44% dos Tribunais da Justiça Eleitoral, 58% dos Tribunais da Justiça do Trabalho, 50% dos Tribunais da Justiça Federal, 75% dos Tribunais da Justiça Militar e 57% dos Tribunais ou Conselhos Superiores (CNJ, 2024).

Entre as ações de destaque já implementadas pelos Tribunais, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-11) possui o sistema “Consulta Cidadão”, que tem como objetivo simplificar a linguagem jurídica na consulta processual, por meio da tradução de termos técnicos e jurídicos de difícil interpretação (TRT-11, 2022).

Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), tem à disposição o programa de linguagem simplificada “*SimplesTOC*”, o qual busca sensibilizar e estabelecer diretrizes de linguagem simples e facilitação visual para auxiliar na compreensão de textos, tendo como ações o desenvolvimento de oficinas e treinamentos, guias e informativos e simplificação de documentos (TJTO, 2023).

Nesse viés, a importância da simplificação da linguagem jurídica se encontra respaldada na teoria de diversos doutrinadores. O sociólogo e filósofo alemão Jürgen Habermas entende que a comunicação humana é importante tanto para a estabilidade social quanto para a solução de conflitos (Agra, 2008). Ainda, de acordo com Gonzaga (2018, p. 77 apud Habermas) “é o Estado que deve garantir que os cidadãos exerçam sua liberdade comunicativa de forma participativa e igualitária”.

Ademais, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná (TRE-PR) adotou a “Linguagem Cidadã” em seus textos, vídeos e roteiros de evento (TRE-PR, 2022). Essa iniciativa visa proporcionar acesso à informação de maneira transparente, clara e de fácil compreensão, possibilitando que as pessoas encontrem com facilidade o que procuram em seus canais e documentos (TRE-PR, 2022).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), por meio do Laboratório de Inovação Aurora, lançou o Guia Rápido “Como Escrever em Linguagem Simples”. O guia é um conjunto de dicas voltado à simplificação da linguagem nas comunicações do Tribunal, com o objetivo de se aproximar do cidadão e facilitar o entendimento de decisões judiciais (TJDFT, 2023).

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), através do “Programa TJMG Aproxima”, lançou o “Guia de Bolso para Aplicação de Linguagem Simples e Direito Visual”, com a finalidade de “tornar a comunicação com os cidadãos mais simples, clara e objetiva.” A aplicação desse guia é “indispensável para promover a inclusão, facilitar o entendimento e tornar a justiça mais acessível” (TJMG,2023).

Somado a isso, o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJMRS), a partir da aplicação da Inteligência Artificial (IA), desenvolveu a ferramenta “Explica Aí, Tchê”, que tem como objetivo ampliar o uso da linguagem simples, visando consolidar o acesso à justiça ao garantir uma compreensão adequada do conteúdo das decisões judiciais (TJMRS, 2024).

As iniciativas de adoção da linguagem simples nos tribunais brasileiros vêm se expandindo cada vez mais, com uma crescente preocupação em estabelecer uma comunicação mais acessível e clara para todos os cidadãos. Com a edição do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, a tendência é que o número de tribunais que aderem ao pacto continue a crescer, impactando positivamente a participação dos cidadãos no processo judicial.

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples demonstra um compromisso em simplificar a linguagem jurídica, promovendo a participação efetiva dos cidadãos no processo judicial. A partir de iniciativas que implementam a linguagem simples, os tribunais facilitam o entendimento das decisões judiciais e fortalecem os princípios democráticos e o Estado de Direito, conforme será discorrido na próxima seção.

## **LINGUAGEM SIMPLES E ACESSO À JUSTIÇA**

Para melhor esclarecimento do tema em estudo, faz-se necessário estudar a relação entre a linguagem simples e o acesso à justiça. A expressão "acesso à justiça" possui diversas concepções, sendo a mais amplamente conhecida a de Cappelletti e Garth (1988). Esses autores associam o acesso à justiça à garantia de que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, possam efetivamente reivindicar seus direitos perante o Poder Judiciário. Outrossim, o acesso à justiça é um direito fundamental consagrado no artigo 5º, inciso XXXV, da CRBB de 1988, que assegura a todos o direito de postular tutela jurisdicional perante os órgãos do Poder Judiciário.

Nessa perspectiva, em um país como o Brasil, onde, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), a taxa de analfabetismo entre pessoas com 15 anos ou mais é de 7,0%, as barreiras linguísticas, como o uso de jargões e siglas no Judiciário, representam um obstáculo para o acesso à justiça. Nesse contexto, uma parcela da população enfrenta dificuldades para entender, ler e interpretar textos, especialmente os jurídicos, o que dificulta ainda mais o acesso à informação e a inclusão desse grupo na sociedade.

De acordo com Souza (2020),

a linguagem rebuscada da legislação e seu distanciamento da linguagem coloquial, além de impedir a necessária comunicação entre os jurisdicionados, por vezes também implica em dificuldade de compreensão por parte dos próprios profissionais da área jurídica.

Nesse cenário, o CNJ (2022, p. 22) complementa que,

o homem comum não consegue compreender a linguagem jurídica. Quanto mais erudita e hermética a linguagem das decisões judiciais, mais se afasta o judiciário da maioria da população. Em uma sociedade em que a desigualdade no nível de instrução é abissal, com muita gente ainda analfabeta e outros tantos analfabetos funcionais, a linguagem jurídica torna o mundo jurídico (advogados, defensores, ministério público e juízes) longe da cidadania.

Nesse viés, a forma de comunicar o Direito é um meio fundamental para implementar o acesso à justiça. As barreiras linguísticas afastam os cidadãos do entendimento das regras existentes, privando-os de seu real poder de escolha. A linguagem simples pode tornar o processo jurídico mais transparente e

compreensível, permitindo que as pessoas entendam melhor seus direitos e obrigações legais. Além disso, essa abordagem promove a igualdade de acesso à justiça, especialmente para aqueles que não têm recursos para contratar um advogado.

Também, tem-se que a linguagem simples não deve ser confundida com linguagem simplista, pois não se trata da substituição do repertório ou da profundidade textual, ou da redução do conteúdo e da simplificação de decisões. Pelo contrário, busca estabelecer uma melhor e mais efetiva apresentação das informações, de modo que o magistrado utilize de recursos para facilitar o entendimento pelo jurisdicionado acerca do que ocorreu durante o trâmite processual, qual é a sua decisão e quais foram as razões pelas quais ela foi tomada (Sousa; Acha, 2022).

Sob essa ótica, “a linguagem hermenêutica e inacessível acaba sendo um instrumento de poder, um instrumento de exclusão das pessoas que não possuem aquele conhecimento e, portanto, não podem participar do debate” (CNJ, 2024). Assim, a linguagem simples surge como uma forma de facilitar o entendimento do cidadão comum sobre as decisões judiciais que possam afetar sua vida, promovendo, dessa maneira, o fortalecimento da democracia ao assegurar a igualdade de acesso à informação e a participação de todos os indivíduos no sistema jurídico (CNJ, 2024).

Portanto, o uso adequado e inteligente da linguagem simples é capaz de contribuir para a concretização do acesso à justiça, princípio do Estado Democrático de Direito, na medida em que objetiva trazer valor e compreensão das informações jurídicas ao usuário e permitir que ele seja ouvido. Assim, ressignifica-se o ato processual, aproximando a relação da Justiça com o cidadão, e assegurando o princípio constitucional do acesso à justiça.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do estudo realizado, ao analisar o fenômeno da linguagem simples e sua adoção pelos tribunais brasileiros, por meio de exemplos práticos, como um

mecanismo de acesso à justiça, conclui-se que a complexidade da linguagem jurídica, o chamado “juridiquês”, representa uma barreira significativa para o pleno acesso à justiça no Poder Judiciário brasileiro, afetando diretamente os cidadãos.

Nesse contexto, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples se destaca, pois demonstrou um avanço expressivo na democratização do acesso à justiça ao propor diretrizes para a simplificação da comunicação jurídica, evidenciando o compromisso do Judiciário brasileiro em adotar medidas que promovam transparência e clareza na comunicação com a sociedade. Revela-se, portanto, que a utilização da linguagem simples, ou seja, da linguagem acessível e clara, em documentos e decisões judiciais não apenas facilita a compreensão, mas também reforça os princípios democráticos e o Estado de Direito.

Os exemplos internacionais e nacionais da utilização da linguagem simples evidenciam que a simplificação da linguagem é uma medida essencial para fortalecer a cidadania, bem como promover a inclusão. Em âmbito internacional, a *Plain Language Association International* (PLAIN) e o *Center for Plain Language* se destacam pelo seu compromisso em tornar as informações legais acessíveis a todos. Já no âmbito nacional, iniciativas como o programa “*SimplesTOC*”, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), e a Portaria nº 351 de 2023, instituída pelo CNJ, refletem o esforço institucional em aproximar o Judiciário da população, reduzindo as barreiras impostas pelo uso de um vocabulário excessivamente técnico e formal.

Sendo assim, observou-se que a linguagem simples desempenha um papel fundamental na transformação do sistema judicial em um ambiente mais democrático e acessível. A implementação de ações concretas que incentivem o uso da linguagem simples contribui para a construção de uma justiça inclusiva, na qual o cidadão possa compreender integralmente as decisões e os processos que o afetam.

Portanto, conclui-se que a linguagem simples é mais do que um recurso comunicacional; ela é um mecanismo essencial para o efetivo acesso à justiça. Com isso, a partir do uso de uma linguagem adequada e inteligente, o Poder Judiciário

fortalece sua função social, tornando-se não apenas mais compreensível e acessível, mas também mais próximo dos cidadãos que buscam seus serviços.

## REFERÊNCIAS

AGRA, W. Habermas e a teoria da legitimidade da jurisdição constitucional. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 65–81, 2008. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/535>. Acesso em: 11 nov. 2024.

ARRABAL, Alejandro Knaesel; SCHULZ, Ana Paula. A linguagem visual na comunicação do Judiciário brasileiro. **Revista de Legal Design e Visual Law**, Maceió - AL, v. 1, n. 00, ago. 2023. Disponível em: <https://shre.ink/visual-art>. Acesso em: 07 abr. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 06 nov. 2024.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública. **Linguagem simples no setor público**. Brasília: Enap, 2021. Disponível em: <https://shre.ink/gtpl>. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm). Acesso em: 22 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. **Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm). Acesso em: 22 out. 2024.



CAPPELLI, Claudia; OLIVEIRA, Rodrigo; NUNES, Vanessa. Linguagem simples como pilar da transparência. **Revista Humanidades & Inovação**, Palmas - TO, v. 10, n. 9, dez. 2023. Disponível em: <https://shre.ink/unitins-art>. Acesso em: 07 abr. 2024.

CAPPELLETTI, Mauro, GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

**CLARITY INTERNATIONAL**. Clarity International: promoting plain legal language. Clarity International, [s.d.]. Disponível em: <https://www.clarity-international.org/>. Acesso em: 22 set. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Linguagem simples aproxima sociedade e Judiciário**. Notícias CNJ, 2024. Disponível em: <https://shre.ink/gt1X>. Acesso em: 6 nov. 2024.

GONZAGA, Alexandre Luís. **DISCURSOS SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA**. 2018. Tese (Doutorado em Letras) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/8637>. Acesso em: 11 nov. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2022**: taxa de analfabetismo cai de 9,6% para 7,0% em 12 anos, mas desigualdades persistem. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://shre.ink/gt1N>. Acesso em: 6 nov. 2024.

NUNES, Joana Flor Rattes. Alcance o cidadão com linguagem simples. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT)**, 2022. Disponível em: <https://shre.ink/gt1G>. Acesso em: 22 set. 2024.

NORDQUIST, Richard. *What is Legalese?*. **ThoughtCo**, 2020. Disponível em: <https://shre.ink/gtpp>. Acesso em: 07 abr. 2024.

PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES. **Conselho Nacional de Justiça**, 2023. Disponível em: <https://shre.ink/cnj-pacto>. Acesso em: 07 abr. 2024.

**PLAIN LANGUAGE NETWORK**. Who we are. *Plain Language Network*, [s.d.]. Disponível em: <https://shre.ink/gtps>. Acesso em: 22 set. 2024.

SÃO PAULO (Município). Lab11. **Programa Municipal de Linguagem Simples**. Disponível em: <https://shre.ink/gtpW>. Acesso em: 22 set. 2024.

SOUZA, Renata Martins de. **A elitização da linguagem jurídica como obstáculo ao acesso à justiça**. Consultor Jurídico, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://shre.ink/gtpd>. Acesso em: 6 nov. 2024.

SISTEMA QUE SIMPLIFICA A LINGUAGEM JURÍDICA NA CONSULTA PROCESSUAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO TRT-11. **Justiça do Trabalho, TRT da 11ª Região**, 2022. Disponível em: <https://shre.ink/exemplo-trt11>. Acesso em: 07 abr. 2024.

SOUSA, Gabriela de Paiva; ACHA, Fernanda Rosa. Legal Design e Acesso à Justiça. **Revista Ibero-americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo - SP, v. 8, n. 10, p. 1110-1132, out. 2022. Disponível em: <https://shre.ink/ibero-art>. Acesso em: 07 abr. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL. Explica Aí, Tchê. **Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul**, 2024. Disponível em: <https://www.tjmrs.jus.br/explicaaai/index.php>. Acesso em: 24 out. 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TJMG lança guia de bolso para aplicação de linguagem simples e direito visual. **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, 2024. Disponível em: <https://shre.ink/gtpk>. Acesso em: 24 out. 2024.

VÓRIA, Tarcísio. SimplestOC: conheça um pouco mais sobre o programa de linguagem simplificada do TJTO. **Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, 2023. Disponível em: <https://shre.ink/gtpQ>. Acesso em: 07 abr. 2024.